



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cotegipe

1

Sexta-feira • 11 de Março de 2022 • Ano • Nº 1743

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cotegipe publica:

- **Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 002/2022** - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada lubrificantes para atender a frota da Prefeitura Municipal de Cotegipe, Estado da Bahia.
- **Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 003/2022** - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de apoio para pacientes encaminhados para salvador para atendimento através de T.F.D. (Tratamento Fora do Domicílio) encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Cotegipe, Estado da Bahia.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - MARCIA DA SILVA SÁ TELES / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Cotegipe - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KCDFLVCBICEVCRCKQ83FTW

## **Licitações**



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA.**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 030/2022

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA:** 24/03/2022

**HORÁRIO:** 10:00 horas (Horário de Local)

**LOCAL:** PRAÇA DA BANDEIRA S/N, CENTRO, COTEGIPE – BAHIA – CEP: 47.900-000

**PREGOEIRA:** **Rilaine Alca Motta Gomes**

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** licitacaocotegipe@gmail.com

O MUNICÍPIO DE COTEGIPE - BAHIA, por intermédio de sua Pregoeira, designado pela Portaria Nº 069/2021 de 14 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme objeto, demais descrições dispostas no Anexo I - TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016 e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** às 10:00 do dia 24 março de 2022, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cotegipe, à Praça da Bandeira S/N, Centro, Cotegipe, BA.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

#### 1 - OBJETO

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de lubrificantes para atender a frota da Prefeitura Municipal de Cotegipe, Estado da Bahia**, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

#### 2 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**2.1.** O pagamento devido ao contratado será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.

**2.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**2.3.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



**UNIDADE:** 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
**ATIVIDADE:** 08.244.004.2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS  
**ATIVIDADE:** 08.244.004.2065 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD  
**ATIVIDADE:** 08.244.004.2066 GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS  
**ATIVIDADE:** 08.244.004.2067 GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS / PBT  
**ELEMENTO:**3.3.9.0.30.01.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE:** 00 - RECURSO ORDINÁRIO  
**FONTE:** 29 – TRANSF. FUNDO NAC ASSIT SOCIAL – FNAS

**UNIDADE:** 02.06.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ATIVIDADE:** 12.361.003.2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% **ATIVIDADE:** 12.365.003.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL  
**ATIVIDADE:**12.361.003.2045 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%  
**ELEMENTO:**3.3.9.0.30.01.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE:** 01 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%  
**FONTE:** 19 - TRANSF FUNDEB(OUTRAS DESP EDUC BÁSICA)

**UNIDADE:** 02.07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
**ATIVIDADE:** 10.304.002.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – PFVPS  
**ATIVIDADE:**10.302.002.2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU  
**ATIVIDADE:** 10.301.002.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%  
**ELEMENTO:**3.3.9.0.30.01.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE:** 02 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%  
**FONTE:** 14 – TRANSF. REC. SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS

**UNIDADE:** 02.04.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERV PÚBLICO  
**ATIVIDADE:**15.452.005.2016 GESTÃO DAS AÇÕES DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**ATIVIDADE:** 15.452.005.2023 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL – FEP  
**ELEMENTO:**3.3.9.0.30.01.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE:** 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
**FONTE:** 42 - ROYALTIES/FEP/CFM

**UNIDADE:** 02.05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
**ATIVIDADE:**26.782.005.2024 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - ( C I D E )  
**ATIVIDADE:** 26.782.005.2025 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
**ELEMENTO:**3.3.9.0.30.01.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE:** 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
**FONTE:** 16 - CONTRIB. INTERV. DOM. ECONOMICO - CIDE

### 3 - CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**3.2.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**3.2.1.** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**3.2.2.** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

**3.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**3.5.** A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

**3.6.** Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

**3.7.** Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo III** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

**3.8.** Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo V** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02 e anexo **XI- (modelo de declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa)**.

**3.9.** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

**3.10.** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.

c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 09 deste Edital.

**4.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**4.2.1.** Pessoas físicas;

**4.2.2.** Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

**4.2.3.** Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**4.2.4.** Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**4.2.6.** Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

**4.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.8.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**4.3.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

**4.3.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

**4.3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

**4.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## **5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados, numerados e preferencialmente encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de Cotegipe**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**Pregão: 002/2022**

**Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de lubrificantes para atender a frota da Prefeitura Municipal de Cotegipe, Estado da Bahia.**

**Nome e Endereço do licitante:**

**Identificação dos Envelopes:**

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

5.2. A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

5.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

#### **6 - PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

6.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, e devidamente numerada, sob pena de desclassificação.

6.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

6.1.3. Preço unitário e total, em algarismos, de cada um dos itens cotados, sendo o valor total do lote em algarismos e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

6.1.4. Detalhamento de todas as características dos produtos ofertados por item, indicando expressamente, a marca do fabricante, de forma clara e inequívoca;

6.1.5. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

6.1.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.7. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Cotegipe sem quaisquer ônus adicionais.

**6.4.A** apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.5.** As propostas comerciais serão abertas pela Pregoeira, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**6.6.** Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

**6.8.** A aceitação da proposta será feita por menor preço GLOBAL.

**6.9.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

**6.9.1.** Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

**6.9.2.** Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

**6.9.3.** Apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);

## **7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**7.1.** O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**7.2.** Será classificado pela Pregoeira o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**7.3.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.2, serão classificados as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

**7.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**7.9.** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por **LOTE**.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)





**7.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**7.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**7.13.** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.14.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.15.** Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.16. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto a ser aplicado sobre o valor global indicado na proposta do licitante vencedor, donde será atribuído o novo preço para cada item.**

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.2.** No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, **devidamente encadernadas**, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e ordenadas, conforme listagem abaixo:

### **8.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**8.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**8.2.1.5.** Cópia de cédula de identidade dos sócios;

### **8.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**8.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.2.3.** Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais (Federal, União e INSS), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**8.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;

**8.2.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**8.2.2.7.** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 - TCU - Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça;

**8.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.2.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, de que atua no ramo de atividade dos serviços o objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s).

**8.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.2.4.1.** O Balanço Patrimonial de todos os licitantes deverá ser transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

**8.2.4.2.** Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**OBS:** Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,5.

**OBS<sub>2</sub>:** Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

**8.2.4.3.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

**8.2.5.** Quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**8.2.5.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99 e Decreto n.º 4.358/02).

**8.3.** Alvará de funcionamento em vigor.

**8.4.** Em se tratando de Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “**SIMPLES**”, terá tratamento diferenciado, não exigindo apresentação de Balanço Patrimonial, mas a apresentação de **Documento que comprove** que a empresa licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e optante pelo Simples Nacional (Certidão Simplificada).

**8.5.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Cotegipe.

**8.5.1.** Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

**8.5.2.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, **NÃO** necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

**8.6.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou outro órgão público estadual ou federal, devidamente atualizado, substitui os documentos indicados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.2.2, com exceção do 9.2.1.5.

**8.7.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**8.8.** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**8.9.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

#### **09 - ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

#### **10 - FORNECIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** As empresas vencedoras entregarão os produtos de acordo conforme a programação da Secretaria Municipal de Administração do município, conforme necessidades das demais secretarias.

**10.2.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**10.5.** As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria Municipal de Administração não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **11- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**11.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**11.1.1.** Fornecer o material rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

**11.1.2.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**11.1.3.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**11.1.4.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Cotegipe os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



## 12 - CONTRATO

**12.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.2.** O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual até o término do prazo de garantia do produto ou material estipulado na proposta do licitante vencedor.

**12.3.** A Prefeitura Municipal de Cotegipe providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**12.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Cotegipe, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 13 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**13.1.** O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

**13.2.** O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

**13.3.** A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

**13.4.** Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

**13.5.** No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

## 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**14.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do certame,

**14.1.2.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo,

**14.1.4.** Fizer declaração falsa; ou

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**14.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**14.2.1.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**14.2.2.** Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

**14.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**14.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.5.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **15 - RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 e 147/2014)**

**16.1.** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**16.2.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**16.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**16.3.** Para efeito do disposto no item 16.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**16.5.** O disposto nos itens 16.2 e 16.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**16.6.** Independente do disposto nos itens 16.2 e 16.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Cotegipe providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

**17.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

**17.4.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.5.** Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**17.6.** Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.7.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressarva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**17.8.** A Pregoeira e/ou a Prefeita Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**17.9.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Cotegipe.

**17.10.** A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de Cotegipe tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**17.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**17.13.** Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pela Pregoeira, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação.

**17.14.** As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

**17.15.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

**17.16.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	MINUTA DO TERMO DO CONTRATO
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DECLARAÇÃO INIDONEIDADE
<b>ANEXO V</b>	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DE PROPOSTA
<b>ANEXO IX</b>	DECLARAÇÃO DE CUSTOS
<b>ANEXO X</b>	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
<b>ANEXO XI</b>	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)





Cotegipe, Ba 10 de março de 2.022

**Rilaine Alca Motta Gomes**  
**Portaria 002/2022**  
**PREGOEIRA**

#### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 - DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada lubrificantes para atender a frota da Prefeitura Municipal de Cotegipe, Estado da Bahia**, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda e mediante solicitação, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega indicados pela Prefeitura e conforme este Termo de Referência.

##### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação de empresas para fornecimento de lubrificantes para veículos lotados nas Secretarias deve-se a necessidades de promover e manter os serviços públicos municipais com eficiência e qualidade, permitindo à Prefeitura Municipal de Cotegipe, estrutura necessária para a realização de suas competências, permitindo alcançar e desenvolver os projetos desejados, buscando assim melhores condições de trabalho aos servidores e qualidade no atendimento aos clientes-usuários dos serviços públicos prestados.

##### **3 - FUNDAMENTAÇÃO**

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016 e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

##### **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

###### **4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:**

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1.2 Apresentem toda a documentação descrita na habilitação do edital;

4.1.3 Pertencam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e de seus Anexos;

###### **4.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

4.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



4.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar e licitar com o município de Cotegipe - BA;

4.2.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame licitatório;

4.2.6 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72. § 8º, V da Lei nº 9.605/98);

4.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas redações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93);

#### 5 - DETALHAMENTO DOS ITENS

##### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT
1	Graxa automotiva 20KG		BD	100
2	Óleo desengraxante 300 ML		UN	080
3	Óleo hidráulico 1 litro ATF para direção		LT	200
4	Óleo hidráulico 20 litros 68-AD		BD	100
5	Óleo lubrificante 1 litro motor a diesel turbo 15W40		LT	150
6	Óleo lubrificante 1 litro motor a gasolina 15W40		LT	250
7	Óleo lubrificante 20 litros diesel turbo 15W40		BD	160
8	Óleo lubrificante 05 litros motor a gasolina 15W40		GL	060
9	Óleo para engrenagem e transmissão 20 litros 80W90		BD	070
10	Óleo para freio 0,5 litros DOT3		UN	100
11	Óleo para freio 0,5 litros DOT4		UN	100
12	Aditivo para radiador - antiferrugem para automóveis (álcool, gasolina, gnv, flex e diesel), 1 litro		LT	400
13	Anticorrosivo para radiadores de motor a diesel 01 litro.		LT	280
14	Anticorrosivo para radiadores de motor a diesel 20 litros.		BD	080
15	Óleo transmissão automática 10W30 balde 20 litros.		BD	150

##### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT
------	-----------------------	-------	-----	-------

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO

1	Filtro combustível PSD420		UND	50
2	Filtro lubrificante PEL2003		UND	75
3	Filtro de ar externo ARS9838		UND	50
4	Filtro de ar interno ASR838		UND	50
5	Filtro RACOR R120LJ-10W AQ		UND	60
6	Filtro Lubrificante PSL908		UND	75
7	Filtro de Ar ARS9839		UND	50
8	Filtro de ar interno ASR839		UND	50
9	Filtro de combustível 22B201512B		UND	75
10	Filtro de combustível FF5706		UND	75
11	Filtro lubrificante LF16015		UND	75
12	Filtro de ar ARS7998		UND	60
13	Filtro combustível PSD970		UND	75
14	Filtro combustível FF5706		UND	75
15	Filtro lubrificante PSL283		UND	60
16	Filtro de ar externo ARS3003		UND	50
17	Filtro de ar interno ASR203		UND	50
18	Filtro de combustível FF5624 original		UND	75
19	Filtro lubrificante IR-1807 33804 original		UND	75
20	Filtro de ar UAEP2571OP		UND	60
21	Filtro de combustível WK10002/1X		UND	60
22	Filtro lubrificante HU945/2X		UND	75
23	Filtro de ar externo WAP103		UND	60
24	Filtro de ar interno WAP103/S		UND	60

#### 6. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 -A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato de Fornecimento Parcelado e emissão de Nota de Empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;

6.2 -Os produtos serão entregues parceladamente, de acordo com as solicitações do setor responsável, em caráter semanal e/ou diário, de acordo com as necessidades, quantidades, pesos, horários e locais determinados pela Secretarias.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**Parágrafo único** - Em se tratando de produtos de entrega diária, estes devem ser pré-determinados, em horários, locais e quantitativos previamente acordado com o setor responsável, e em se tratando de entrega periódica, estes devem ser entregues conforme Ordem de Solicitação de Produtos no prazo de 10 (dias) dias corridos, após a solicitação, contados da data de recebimento desta, inclusive, seja a entrega, diretamente nos locais, em horários de expediente da Contratante, da seguinte forma:

6.3 - **Provisoriamente** pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade da qualidade, quantidade e pesos do objeto com as especificações constantes das propostas, mediante relação de entrega, assinada pelas partes;

6.4 - **Definitivamente** - pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade, pesos e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.5 - Os produtos que no ato da entrega se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à Licitante, sem ônus para o Órgão requisitante;

6.6 - Os itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação do Órgão.

6.7 - Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano, o reparo ou, se for o caso, a substituição, será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termos da lei pertinente.

6.8 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

6.9 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Cotegipe, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por setor competente da Prefeitura Municipal de Cotegipe.

6.10 - Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo dos produtos efetivamente fornecidos, anexando as requisições equivalentes.

6.11 - Caso não forem atendidos os requisitos, a Nota Fiscal será devolvida para substituição ou saneamento das incoerências pontadas.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA**

7.1 Deverá, a CONTRATADA, se responsabilizar pela entrega dos itens solicitados, diretamente nos locais solicitados, quando solicitado pela Administração Pública através do setor responsável mediante pedido com antecedência de 05 (cinco) dias

7.2 Com relação aos itens estocáveis estes deverão ser entregues em local definido pela Prefeitura de Cotegipe-BA, mediante solicitação encaminhada pelo setor responsável da Administração Pública, nas quantidades indicadas e entrega pelo fornecedor com prazo de 10 dias, a partir da solicitação do setor responsável,

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



7.3 A licitante vencedora, somente, fornecerá os produtos licitados, quando devidamente solicitados pelo setor responsável, devendo entregá-los nas quantidades e pesos, que constem da requisição, sempre, condicionada a entrega no dia determinado pela Administração Pública, caso em que, o não fornecimento no prazo determinado dará ensejo à rescisão contratual e demais condições legais.

7.4 A CONTRATADA, ainda, obriga-se a:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato.
- b) Executar a entrega do objeto deste contrato, quando solicitados através de requisições emitidas pela Prefeitura ou secretaria competente;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- e) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da entrega dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

7.5 Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

- 7.6 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 7.7 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cotegipe, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 7.8 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 7.9 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 7.10 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 7.11 O licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto através de setor competente, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 7.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto e sempre que solicitado.
- 7.4 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade, pesos e condições estabelecidas neste edital e recusar os produtos, devolvendo a Nota Fiscal, nas seguintes hipóteses:
  - a) Quando a Nota fiscal estiver com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital ou com divergência quanto ao solicitado:

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



b) Produtos entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital ou fora do prazo de validade;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

VALDECIO RODRIGUES CHAVES  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Pregão Presencial Nº XXX/2022)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTEGIPE**, Estado do BAHIA, neste ato representado pelo Sr. ...., portador do RG nº ...../BA e CPF sob nº ....., Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto **contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de lubrificantes para atender a frota da Prefeitura Municipal de Cotegipe**, Estado da Bahia, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste instrumento e no edital de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022.

1.2 **Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 O valor estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta da CONTRATADA, datada de \_\_/\_\_/2022, segundo a qual:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL /UNIT	VL /TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, licenciamentos legais, impostos, seguros, transporte (carga e descarga), bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto, assim como despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, margem de variação de preços, lucros e quaisquer encargos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



2.3A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

2.4Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de produtos fornecidos, anexando as requisições equivalentes.

2.5 -Os preços oferecidos serão irrevogáveis, podendo ser revisados nos termos do art. 65, inc. II, "d", da Lei 8.666/93, e somente após 12 (doze) meses contados da data da proposta de preços, exclusivamente mediante prova da elevação extraordinária dos encargos, suficientes a inviabilizar a execução do ajustado, sendo que meras flutuações de preços dos produtos licitados e/ou dos quais sejam derivados, dentro do período mínimo de reajuste, sem qualquer contexto de desajuste drástico e generalizado do cenário econômico, constituem a álea ordinária e não se enquadram na hipótese do artigo acima citado, uma vez que a variação do preço de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros não se mostra imprevisível, nem de consequência incalculável, devendo ser levada em consideração quando dos preços ofertados.

2.6 O valor estimado nesta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos materiais previamente solicitados pelo CONTRATANTE e efetivamente fornecidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A Prefeitura Municipal de Cotegipe – Bahia, se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

3.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**

**CNPJ nº 13.654.892\0001-96**

**Pç. Da Bandeira, Snª, Centro, Cotegipe - Ba**

3.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

3.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 3.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Conforme discriminado a seguir:

**UNIDADE:** 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**ATIVIDADE:** 08.244.004.2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS

**ATIVIDADE:** 08.244.004.2065 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96

Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**ATIVIDADE:** 08.244.004.2066 GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS  
**ATIVIDADE:** 08.244.004.2067 GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS / PBT  
**ELEMENTO:**3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo  
**FONTE:** 00 - RECURSO ORDINÁRIO  
**FONTE:** 29 – Transf. Fundo NacAssit Social – FNAS

**UNIDADE:** 02.06.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ATIVIDADE:** 12.361.003.2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% **ATIVIDADE:**  
12.365.003.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL  
**ATIVIDADE:**12.361.003.2045 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%  
**ELEMENTO:**3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo  
**FONTE:** 01 - Rec. de Impostos e de Trans. de Impostos – Educação 25%  
**FONTE:** 19 - TransfFUNDEB(Outras DespEduc Básica)

**UNIDADE:** 02.07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
**ATIVIDADE:** 10.304.002.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – PFVPS  
**ATIVIDADE:**10.302.002.2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU  
**ATIVIDADE:** 10.301.002.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%  
**ELEMENTO:**3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo  
**FONTE:** 02 – Rec. de Impostos e de Trans. de Impostos - Saúde 15%  
**FONTE:** 14 – Transf. Rec. Sistema Único Saúde - SUS

**UNIDADE:** 02.04.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERV PÚBLICO  
**ATIVIDADE:**15.452.005.2016 GESTÃO DAS AÇÕES DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**ATIVIDADE:** 15.452.005.2023 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL – FEP  
**ELEMENTO:**3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo  
**FONTE:** 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
**FONTE:** 42 - Royalties/FEP/CFM

**UNIDADE:** 02.05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
**ATIVIDADE:**26.782.005.2024 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - ( C I D E )  
**ATIVIDADE:** 26.782.005.2025 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
**ELEMENTO:**3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo  
**FONTE:** 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
**FONTE:** 16 - Contrib. Interv. Dom. Economico - CIDE

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

5.2 – As entregas serão contínuas e fracionadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, imediatamente após a emissão de Ordem de Fornecimento que será devidamente atestada pelo setor competente a ser designado pela Prefeitura Municipal de Cotegipe – Ba.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)





#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.2 - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento.

6.1.3 - manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Compete à Contratada, além do atendimento integral ao quanto disposto no item 7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA, disposto no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, do Edital de Pregão Presencial nº 23/2022, o que segue:

7.1.1 – A Contratada se compromete em entregar os objetos da presente licitação, observando as exigências do órgão licitante, quanto à qualidade e forma de execução, previstas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do edital de Pregão Presencial nº 03/2022;

7.1.2 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou à terceiros;

7.1.3 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 – A CONTRATANTE, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº XX/2022, da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, dos Princípios Gerais de Direito (público), da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, necessariamente nessa ordem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cotegipe, estado do BAHIA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

COTEGIPE - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeita Municipal

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (002/2022)**

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor .....  
credencia o Sr(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática  
de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº 002/2022, especialmente os de rubricar  
toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou  
recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (002/2022)**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 002/2022, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

Assinatura e identificação do representante

legal da empresa proponente

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL  
(PAPEL TIMBRADO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2022)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (002/2022)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (002/2022)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (002/2022)**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE/UF:**

**CEP:**

**FONE: ( )**

**FAX: ( )**

**NOME PARA CONTATO:**

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital**

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – até 05 (cinco) após a solicitação.**

**07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.**

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
1.						
2.						

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)





PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO

	<b>TOTAL</b>	X (v. por algarismo)
--	--------------	----------------------

**TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. Por extenso).**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo: (Carimbo Padronizado do CNPJ)

RG.:

CPF:

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (002/2022)**

A empresa .....inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... - UF e inscrito no CPF nº ....., DECLARA, que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

Assinatura e identificação do representante

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO

da empresa proponente

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (002/2022)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO  
CORPO DA EMPRESA**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (002/2022)**

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente Pregão (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

Cotegipe, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

(nome e CPF do responsável legal)

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA SALVADOR PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D. (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) ENCAMINHADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA.**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 031/2022  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL  
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**DATA:** 24/03/2022  
**HORÁRIO:** 09:00 horas (Horário de Local)  
**LOCAL:** PRAÇA DA BANDEIRA S/N, CENTRO, COTEGIPE - BAHIA - CEP: 47.900-000  
**PREGOEIRA:** **Rilaine Alca Motta Gomes**  
**EDITAL E INFORMAÇÕES:** licitacaocotegipe@gmail.com

O MUNICÍPIO DE COTEGIPE - BAHIA, por intermédio de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 069/2021 de 14 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme objeto, demais descrições dispostas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016 e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** às 09:00 do dia 24 de março de 2022, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cotegipe, à Praça da Bandeira S/N, Centro, Cotegipe, BA.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

**1 - OBJETO**

**1.1. Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA SALVADOR PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D. (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) ENCAMINHADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.**

**2 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**2.1.** O pagamento devido ao contratado será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.

**2.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

**2.3.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



**UNIDADE:** 02.07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**ATIVIDADE:** 10.301.002.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 02 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

### 3 - CREDENCIAMENTO

**3.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

**3.2.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**3.2.1.** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**3.2.2.** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

**3.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**3.5.** A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

**3.6.** Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

**3.7.** Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo III** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

**3.8.** Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo V** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02 e **anexo XI - (modelo de declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa)**.

**3.9.** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

**3.10.** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.

c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 09 deste Edital.

**4.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**4.2.1.** Pessoas físicas;

**4.2.2.** Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

**4.2.3.** Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**4.2.4.** Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**4.2.6.** Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

**4.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.8.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**4.3.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

**4.3.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

**4.3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

**4.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

#### **5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



5.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados, numerados e preferencialmente encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de Cotegipe**

**Pregão: 003/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA SALVADOR PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D. (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) ENCAMINHADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA.**

**Nome e Endereço do licitante:**

**Identificação dos Envelopes:**

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

5.2. A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

5.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

## **6 - PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

6.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, e devidamente numerada.

6.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

6.1.3. Preço unitário e total, em algarismos, de cada um dos itens cotados, sendo o valor total do lote em algarismos e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

6.1.4. Detalhamento de todas as características dos produtos ofertados por item, indicando expressamente, a marca do fabricante, de forma clara e inequívoca;

6.1.5. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

6.1.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)





6.1.7. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Cotegipe sem quaisquer ônus adicionais.

6.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5. As propostas comerciais serão abertas pela Pregoeira, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.6. Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

6.8. A aceitação da proposta será feita por menor preço por **LOTE**.

6.9. Serão **desclassificadas** as propostas que:

6.9.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

6.9.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

6.9.3. Apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);

## 7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2. Será classificado pela Pregoeira o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

7.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**7.9.** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por **LOTE**.

**7.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**7.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**7.13.** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.14.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.15.** Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.16. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto a ser aplicado sobre o valor global indicado na proposta do licitante vencedor, donde será atribuído o novo preço para cada item.**

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.2.** No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, **devidamente encadernadas**, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e ordenadas, conforme listagem abaixo:

### **8.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**8.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**8.2.1.5.** Cópia de cédula de identidade dos sócios;

### **8.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**8.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.2.3.** Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais (Federal, União e INSS), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**8.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;

**8.2.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**8.2.2.7.** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 - TCU - Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça;

**8.2.2.8.** Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

**8.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.2.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, de que atua no ramo de atividade dos serviços o objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s).

**8.2.3.2.** O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

**8.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

**8.2.5. Quanto ao CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**8.2.5.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/02).

**8.3.** Alvará de funcionamento em vigor.

**8.3.1.** Alvará expedido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante.

**8.4.** Em se tratando de Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", terá tratamento

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



diferenciado, não exigindo apresentação de Balanço Patrimonial, mas a apresentação de **Documento que comprove** que a empresa licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e optante pelo Simples Nacional (Certidão Simplificada).

**8.5.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Cotegipe.

**8.5.1.** Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

**8.5.2.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

**8.6.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou outro órgão público estadual ou federal, devidamente atualizado, substitui os documentos indicados nos subitens 8.2.1.1 a 8.2.2.2, com exceção do 8.2.1.5.

**8.7.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.8.** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**8.9.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## **09 - ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

## **10 - FORNECIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** As empresas vencedoras prestarão os serviços de acordo conforme a programação da Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme necessidades das demais secretarias.

**10.2.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.** Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**10.5.** As quantidades dos serviços são estimadas e a Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **11- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**11.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**11.1.1.** Fornecer os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

**11.1.2.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**11.1.3.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**11.1.4.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Cotegipe os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

#### **12 - CONTRATO**

**12.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.2.** O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual até o término do prazo de garantia dos serviços estipulado na proposta do licitante vencedor.

**12.3.** A Prefeitura Municipal de Cotegipe providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**12.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Cotegipe, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **13 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**13.1.** O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do serviço fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

**13.2.** O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

**13.3.** A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**13.4.** Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

**13.5.** No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

#### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**14.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do certame,

**14.1.2.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo,

**14.1.4.** Fizer declaração falsa; ou

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**14.2.1.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**14.2.2.** Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

**14.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**14.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.5.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **15 - RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira ao vencedor.

**15.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**16 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 e 147/2014)**

**16.1.** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**16.2.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**16.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**16.3.** Para efeito do disposto no item 16.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**16.5.** O disposto nos itens 16.2 e 16.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**16.6.** Independente do disposto nos itens 16.2 e 16.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**17.2.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Cotegipe providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

**17.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

**17.4.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.5.** Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**17.6.** Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.7.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**17.8.** A Pregoeira e/ou a Prefeita Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**17.9.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Cotegipe.

**17.10.** A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de Cotegipe tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**17.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**17.13.** Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pela Pregoeira, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação.

**17.14.** As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

**17.15.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

**17.16.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	MINUTA DO TERMO DO CONTRATO
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)





PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO

<b>ANEXO IV</b>	MODELO DECLARAÇÃO INIDONEIDADE
<b>ANEXO V</b>	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DE PROPOSTA
<b>ANEXO IX</b>	DECLARAÇÃO DE CUSTOS
<b>ANEXO X</b>	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
<b>ANEXO XI</b>	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Cotegipe, Ba 10 de março de 2.022

**Rilaine Alca Motta Gomes**  
Portaria 002/2022  
PREGOEIRA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA SALVADOR PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D. (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) ENCAMINHADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA.**

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação.” Art.196 Cf/ 88.

2.2 - A saúde é um direito de todos por que sem ela não há condições de uma vida digna, e é um dever do Estado porque é financiada pelos impostos que são pagos pela população. Desta forma, para que o direito à saúde seja uma realidade, é preciso que o Estado crie condições de atendimento em postos de saúde, hospitais, programas de prevenção, medicamentos etc., e, além disso, é preciso que este atendimento seja universal (atingindo todos os que precisam) e integral (garantindo tudo o que a pessoa precise).

2.3 - Se a saúde é a base necessária à realização de outros direitos, o transporte do paciente até o local de seu atendimento é condição imprescindível para que se efetive o seu tratamento.

2.4 - Dessa forma, não possuindo o Município de Cotegipe frota que seja compatível com a demanda de pacientes carentes que necessitam de atendimento na Capital, emerge a necessidade da presente contratação de Diárias em Casa de Apoio.

2.5 - A modalidade Pregão Presencial –possibilita a obtenção de economia pela administração em relação à contratação dos serviços dentre outros pelo recurso da competitividade entre licitantes do ramo, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”.

2.6 - A contratação de DIÁRIAS em CASA DE APOIO, de acordo com as especificações constantes neste termo, é a alternativa mais viável para o atendimento dos pacientes e obtenção de maiores benefícios, ao menor custo, uma vez que a continuidade deste serviço é essencial e indispensável para o efetivo atendimento aos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, na realização de consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de orteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), atendendo à Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de MATERIAIS COMUNS, conforme definido no § 1º, do Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



### **3. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. O contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser rescindido conforme art. 77 à 80 da Lei 8.666/93.

3.2. Após a assinatura da ata, a Contratante enviará Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, autorizando a Contratada a realizar os serviços, de acordo com o estipulado no Termo de Referência, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. O prazo para início da execução do objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do contrato administrativo.

3.4. Para a prestação dos serviços que serão contratados por esta licitação a Secretaria de Saúde emitirá ordem de serviço, indicando o local, a data, os horários, o número de usuários e assuntos pertinentes, a fim de que a contratada possa programar os serviços a seu cargo.

3.5. Vistoria - A contratada deverá estar ciente de que a qualquer momento a Secretaria Municipal de Saúde poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.

a) A contratada deverá executar os serviços de forma eficaz, com pontualidade, identificação pessoal de seus funcionários, os quais deverão fazer uso do crachá com fotografia recente, além de fornecer à contratante, o nome, endereço e telefone de seus funcionários, para eventual contato.

4.6. Despesas - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

### **4. A CASA DE APOIO**

#### **4.1. Hospedagem:**

a) Hospedagem - O estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos, separados, com banheiros, ventilador e em perfeito estado de higiene e conservação, bem como os ambientes estejam compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis.

Observação:

a) Nos banheiros deverão ser disponibilizado, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;

b) Bebedouros com água tratada e copo descartável.

c) Prestar atendimento ao paciente proveniente do Município de Cotegipe-BA, hospedado na Casa de Apoio, 24 (vinte e quatro) horas e quando necessário (internação, urgência e emergência).

d) Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações.

#### **5.2. Refeições**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



a) Refeições - A Casa de Apoio deverá fornecer aos pacientes no mínimo 03 refeições diárias - O Café da manhã (básico), almoço e jantar, contendo no mínimo, arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de frutas e sobremesa, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e com acompanhamento periódico de nutricionista na elaboração dos cardápios.

### 5.3. Transporte

a) Transporte - A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Rodoviária ou Aeroporto até a Casa de Apoio e da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de orteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme encaminhamento pela Secretaria Municipal de Saúde e retorno para a Casa de Apoio. (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio);

### 6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços deverão ser realizados conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, INCLUINDO TRES REFEIÇÕES DIARIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) ALEM DE TRASLADO DA RODOVIA ATÉ AS CLÍNICAS E HOSPITAIS.  <u>OBS: OS PACIENTES HOSPEDADOS TERÃO ROUPAS DE CAMA PADRONIZADAS E HIGIENIZADAS EM LAVANDERIA INDUSTRIAL.</u>	DIÁRIAS	3.500		

**GONÇALO TEIXEIRA PRADO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**(Pregão Presencial Nº XXX/2022)**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTEGIPE**, Estado do BAHIA, neste ato representado pelo Sr. ...., portador do RG nº ...../BA e CPF sob nº ....., Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA SALVADOR PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D. (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) ENCAMINHADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA**, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste instrumento e no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022**.

1.2 **Todos os produtos deverão ser entregues com qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 O valor estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2022, segundo a qual:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL /UNIT	VL /TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, licenciamentos legais, impostos, seguros, transporte (carga e descarga), bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto, assim como despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, margem de variação de preços, lucros e quaisquer encargos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

2.3A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



2.4 Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de produtos fornecidos, anexando as requisições equivalentes.

2.5 - Os preços oferecidos serão irrevogáveis, podendo ser revisados nos termos do art. 65, inc. II, "d", da Lei 8.666/93, e somente após 12 (doze) meses contados da data da proposta de preços, exclusivamente mediante prova da elevação extraordinária dos encargos, suficientes a inviabilizar a execução do ajustado, sendo que meras flutuações de preços dos produtos licitados e/ou outros quais sejam derivados, dentro do período mínimo de reajuste, sem qualquer contexto de desajuste drástico e generalizado do cenário econômico, constituem a álea ordinária e não se enquadram na hipótese do artigo acima citado, uma vez que a variação do preço de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros não se mostra imprevisível, nem de consequência incalculável, devendo ser levada em consideração quando dos preços ofertados.

2.6 O valor estimado nesta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos materiais previamente solicitados pelo CONTRATANTE e efetivamente fornecidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A Prefeitura Municipal de Cotegipe – Bahia, se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e aceitação mediante recebimento da nota fiscal.

3.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**

**CNPJ nº 13.654.892\0001-96**

**Pç. Da Bandeira, Snª, Centro, Cotegipe - Ba**

3.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do prestador de serviços, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

3.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 3.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Conforme discriminado a seguir:

**UNIDADE:** 02.07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

**ATIVIDADE:** 10.301.002.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 02 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



5.1 - O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

5.2 - O fornecimento dos serviços será contínua e fracionada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, imediatamente após a emissão de Ordem de Serviços que será devidamente atestada pelo setor competente a ser designado pela Prefeitura Municipal de Cotegipe - Ba.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Compete à Contratante:

6.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.2 - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento.

6.1.3 - manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Compete à Contratada, além do atendimento integral ao quanto disposto no item 7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA, disposto no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital de Pregão Presencial nº 003/2022, o que segue:

7.1.1 - A Contratada se compromete a executar os fornecimentos da presente licitação, observando as exigências do órgão licitante, quanto à qualidade e forma de execução, previstas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital de Pregão Presencial nº 003/2022;

7.1.2 - A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou à terceiros;

7.1.3 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 - A CONTRATANTE, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**8.3** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº XX/2022, da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, dos Princípios Gerais de Direito (público), da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, necessariamente nessa ordem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cotegipe, estado do BAHIA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

COTEGIPE - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





Prefeita Municipal

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (003/2022)**

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor .....  
credencia o Sr(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática  
de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº 003/2022, especialmente os de rubricar  
toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou  
recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (003/2022)**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 003/2022, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (003/2022)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (003/2022)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (003/2022)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (003/2022)**

**01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE/UF:**

**CEP:**

**FONE: ( )**

**FAX: ( )**

**NOME PARA CONTATO:**

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital**

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - até 05 (cinco) após a solicitação.**

**07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.**

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
1.					
2.					
	<b>TOTAL</b>				X (v. por algarismo)

**TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. Por extenso).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante legal**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO

Nome:

Cargo:

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

RG.:

CPF:

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (003/2022)**

A empresa .....inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... - UF e inscrito no CPF nº ....., DECLARA, que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

....., em ..... de ..... 2022

Assinatura e identificação do representante  
da empresa proponente

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (003/2022)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)





PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA EMPRESA**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (003/2022)**

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente Pregão (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

Cotegipe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

(nome e CPF do responsável legal)

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96  
Tel: (77) 3621-2424 Email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)